

DECRETO N.º 38.754, DE 10/11/2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10251/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 577,78 (quinhentos e setenta e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados) de uma área de 1.400,00 (hum mil e quatrocentos metros quadrados) situado na Rua Pedro de Souza com Rua Rafael Bravo, Quadra 24, Lote 09, Distrito de Jacupemba, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área desdobrada no artigo anterior, de propriedade do Senhor Arlindo Crevelin Pioli e da Senhora Maria José Scopel Pioli, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 4825, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 9A, com 577,78m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Souza, onde mede 14,30m (catorze metros e trinta centímetros);

II – Área remanescente, com 822,22m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Souza, onde mede 20,35m (vinte metros e trinta e cinco centímetros).

Parágrafo único. Integra este decreto, na forma de anexo, Planta do Desdobro e Memorial Descritivo.

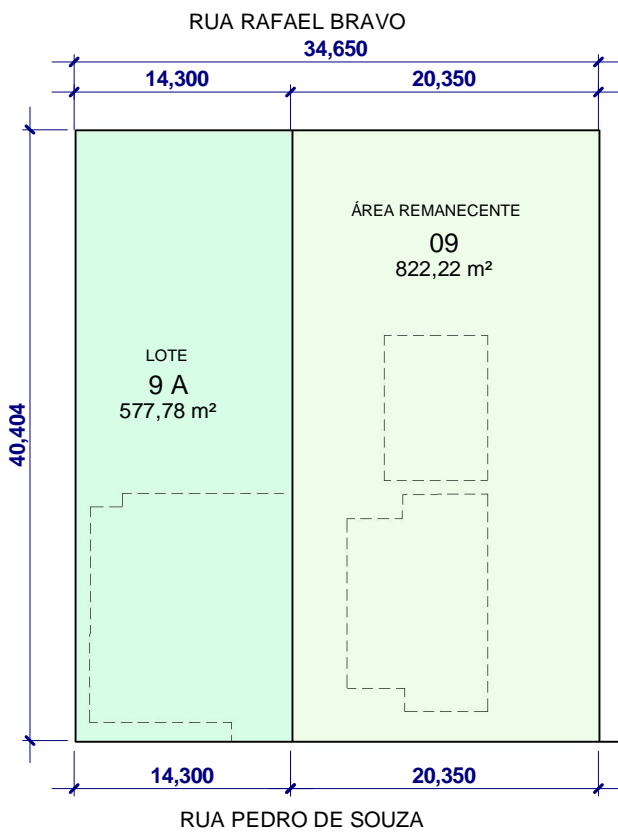
Art. 3º Fica autorizado o Senhor Arlindo Crevelin Pioli e a Senhora Maria José Scopel Pioli, proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18, da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal n.º 4.317/20 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Novembro de 2020.

**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal

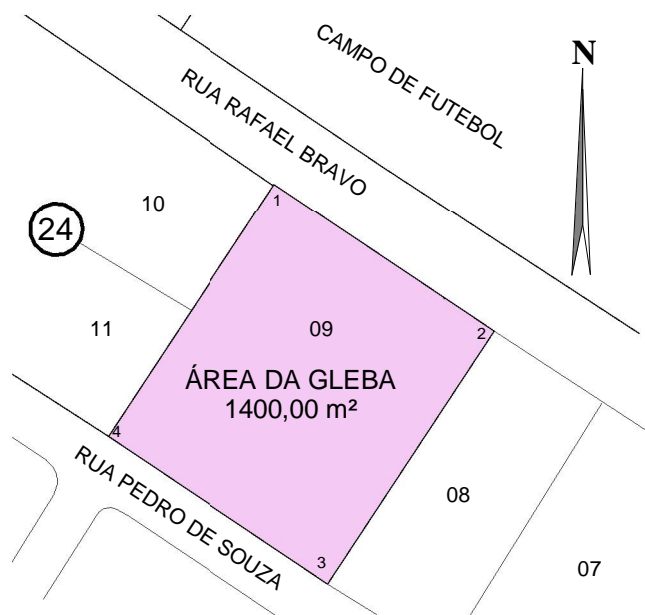


## PLANTA GEOMÉTRICA

1 Escala: 1 : 500

### MEMORIAL DE COORDENADAS

PONTO	LONGITUDE - mE	LATITUDE - mS
1	374511.26	7833858.30
2	374533.80	7833843.14
3	374512.92	7833809.40
4	374489.28	7833825.08



## PLANTA DE SITUAÇÃO

2 Escala: 1 : 1000

### MEMORIAL DESCRITIVO - QUADRA 24

LOTE	FRENTE (m)	FUNDO (m)	DIREITO (m)	ESQUERDO (m)	ÁREA m²
9A	14,30	14,30	40,40	40,40	577,78
	RUA PEDRO DE SOUZA	RUA RAFAEL BRAVO	LOTE 10 - 11	LOTE 09	
9	20,35	20,35	40,40	40,40	822,22
	RUA PEDRO DE SOUZA	RUA RAFAEL BRAVO	LOTE 9A	LOTE 07	
<b>ÁREA TOTAL</b>					<b>1.400,00</b>

# DESDOBRO

RUA PEDRO DE SOUZA, JACUPEMBA, ARACRUZ - ES

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_  
ARLINDO PIOLI MARIA JOSÉ SCOPEL PIOLI

AUTOR: \_\_\_\_\_  
MARCOS BAIÓCO - CAU A49244-2

DESENHADO: \_\_\_\_\_  
MARCOS BAIÓCO

DATA: \_\_\_\_\_  
SET 2020

FOLHA: \_\_\_\_\_  
**01** - 01